



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PORTARIA N° 15/2018, de 26 de abril de 2018

Designa o servidor **PEDRO CAETANO FABRES BORGES** para atuar fiscal de contrato administrativo.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º: Fica designado o servidor **PEDRO CAETANO FABRES BORGES**, matrícula 44-2, como fiscal do contrato administrativo n° 06/2018, decorrente de licitação CARTA CONVITE 06/2018.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato n° 06, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providencias que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providencias necessárias, inclusive a abertura do processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

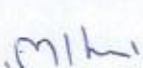
Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo nº 06/2018 e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Paragrafo único: O fiscal também poderá realizar diligencias, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessário para regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piratini, 26 de abril de 2018.


MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RORIGUES

Presidente Legislativo

